

Contrato de Aquisição de Serviços

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

DE

DESIGN GRÁFICO PARA A EXPOSIÇÃO MONOGRÁFICA, PROGRAMA PARALELO,

CATÁLOGO, MERCHANDISING E DIVULGAÇÃO DA EXPOSIÇÃO SOBRE O

ARQUITETO “CARRILHO DA GRAÇA

ENTRE:

ACA – ASSOCIAÇÃO DA CASA DA ARQUITECTURA, NIPC 508.313.694, com sede na Rua Roberto Ivens, n.º 582, 4450-254 Matosinhos, que escolhe domicílio na Av. Menéres, n.º 456, 4450-189 Matosinhos, representada pelos titulares da Comissão Executiva, o Sr. Dr. José Manuel Queiróz Dias da Fonseca e o Sr. Arqt. Nuno Miguel Cabral de Almeida Sampaio, com poderes para a outorga do presente contrato nos termos dos Estatutos, da deliberação da Assembleia Geral de 16-07-2020 constante da ata n.º 16 e da deliberação da Direção de 03-08-2020 constante da ata n.º 60, doravante designado por PRIMEIRO CONTRAENTE

E

ATELIER PEDRO FALCÃO, UNIPessoal LDA., NIPC/matricula n.º 509 750 249, com sede na Rua Avelar Brotero 3, Fracção D, 2670-418 Loures, e email atelierpedrofalcao@me.com, representada no presente ato por _____, _____, natural da freguesia de _____, concelho _____, portador do C.C. n.º _____, válido até _____, com poderes para a outorga do presente contrato nos termos da respetiva certidão permanente, doravante designado por SEGUNDO CONTRAENTE

CONSIDERANDO QUE:

- 1) Este contrato é celebrado na sequência da decisão de adjudicação, datada 28 de agosto de 2020, relativa à **Consulta Prévia n.º CASA DA ARQUITECTURA – 05/2020**, praticada pela Direção da ACA – Associação da Casa da Arquitetura, tendo a decisão sido tomada pelo órgão competente para a decisão de contratar, com simultânea aprovação da minuta deste contrato.
- 2) A despesa correspondente a este contrato encontra-se devidamente cabimentada.

É CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO, NOS TERMOS DAS SEGUINTEs CLÁUSULAS:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição dos serviços abreviadamente designados de “DESIGN GRÁFICO PARA A EXPOSIÇÃO MONOGRÁFICA, PROGRAMA PARALELO, CATÁLOGO, MERCHANDISING E DIVULGAÇÃO DA EXPOSIÇÃO SOBRE O ARQUITETO “CARRILHO DA GRAÇA”, que consistem no desenvolvimento do conceito gráfico para a Exposição (nas suas várias componentes), Catálogo, Divulgação da Exposição, Merchandising e Programa Paralelo.

Cláusula 2ª

Execução do Contrato / Obrigações do SEGUNDO CONTRAENTE

2.1. O SEGUNDO CONTRAENTE exercerá a sua atividade de forma independente e por conta própria e sem exclusividade, disponibilizando e utilizando os seus próprios meios materiais e humanos.

2.2. O SEGUNDO CONTRAENTE está obrigado a executar/entregar ao PRIMEIRO CONTRAENTE o objeto deste contrato com fornecimento de todos os bens, materiais e serviços necessários para a sua realização, em especial, os que resultam das especificações técnicas.

2.3. No âmbito da execução do contrato, o SEGUNDO CONTRAENTE deverá:

- a) Desenvolver o conceito gráfico com personalização tipográfica, sistemas tipográfico e cromático e grafismos auxiliares, utilizando nas diversas vertentes o mesmo conceito base, com ligeiras alterações ao nível de imagem para diferenciação;
- b) Fornecer ao PRIMEIRO CONTRAENTE os Templates/Layout-tipo em formato editável (Adobe *InDesign* ou outro a definir) com folhas de estilo dos seguintes elementos:
 - i. Todos os grafismos relativos à exposição para futura utilização pelo PRIMEIRO CONTRAENTE, nomeadamente, a realização de itinerâncias;
 - ii. Paginação total do Catálogo (Capa e Miolo) na sua versão portuguesa para futura utilização pelo PRIMEIRO CONTRAENTE para reedição ou publicação em outras línguas;
- c) Fornecer ao PRIMEIRO CONTRAENTE os templates/modelos base para Programa Paralelo e Divulgação da Exposição conforme detalhado nos pontos 1.3 e 1.4. das especificações técnicas;
- d) Durante as fases de desenvolvimento e entrega de Artes Finais, entregar Mapas de Quantidades e Cadernos de Encargos com especificações técnicas para orçamentação e produção;
- e) Acompanhar todas as fases, a saber, produção, pré-impressão, revisão de provas, impressão, montagem, procedendo a eventuais correções que se afigurem necessárias durante o decurso da Exposição e do Programa Paralelo.

2.4. As Artes Finais paginadas a partir dos Templates/Layout-tipo serão sempre remetidas para análise do autor e só serão objeto de produção após a sua aprovação.

2.5. O SEGUNDO CONTRAENTE compromete-se a adquirir as fontes a utilizar no design, que não deverão ultrapassar os 70€ por peso, sendo que a aquisição de fontes para futuras adaptações fica a cargo do PRIMEIRO CONTRAENTE.

2.6. Todas as tarefas serão realizadas em permanente articulação com o PRIMEIRO CONTRAENTE, com a curadoria, com os responsáveis pelo projeto expositivo e outras equipas necessárias ao desenvolvimento do projeto.

2.7. Estão excluídas do âmbito do contrato as seguintes tarefas: produção de suportes, criação de conteúdo (texto, imagens, ilustrações, diagramas, tabelas ou desenhos técnicos), traduções e revisões de textos.

2.8. Para além do demais estipulado neste contrato, o SEGUNDO CONTRAENTE está obrigado ao seguinte:

- a) Executar o contrato de acordo com regras de excelência;
- b) Executar o contrato de acordo com o resultado e objetivos do contrato;
- c) Desenvolver o conceito gráfico em conformidade com as normas de identidade gráfica e boa acessibilidade dos conteúdos do PRIMEIRO CONTRAENTE;
- d) Executar o contrato de acordo com os prazos estipulados neste contrato;
- e) Efetuar eventuais alterações ou revisões que o PRIMEIRO CONTRAENTE solicite;
- f) Comparecer nas reuniões que venham a ser solicitadas pelo PRIMEIRO CONTRAENTE em data a acordar entre as partes.

2.9. O SEGUNDO CONTRAENTE obriga-se ao cumprimento de todas as normas legais aplicáveis que se relacionem com este contrato, entre outras, normas relativas à propriedade intelectual, normas relativas a “procurement”/contratação pública, normas de direito laboral; normas relativas ao combate ao branqueamento de capitais; normas anti-corrupção; normas relativas à proibição de crimes tributários; normas relativas à concorrência; normas relativas à proteção de dados pessoais; normas ambientais.

Cláusula 3ª

Prazo da prestação de serviços

O objeto do contrato deverá ser entregue nos termos definidos nas cláusulas anteriores e devidamente concluído até ao dia **30 de abril de 2022**, cumprindo os prazos parcelares estipulados nesta cláusula, executando as tarefas e entregando os elementos correspondentes a cada fase. A saber:

- a) 1ª Fase – Apresentação da primeira proposta de Conceito Gráfico da Exposição, Catálogo, Programa Paralelo, Merchandising e Comunicação, incluindo maquetizações para divulgação e promoção antecipada da exposição e do catálogo (entrega em formato impresso e digital) – **até 11 de novembro de 2020**;
- b) 2ª Fase – Retificações à proposta de Conceito Gráfico da Exposição, Catálogo, Programa Paralelo, Merchandising e Comunicação – **4 de dezembro de 2020**;
- c) 3ª Fase – Entrega das Artes Finais e modelos editáveis dos materiais de Comunicação (quando aplicável); Entrega das Artes Finais e modelos editáveis para as atividades do

- Programa Paralelo; Entrega das Artes Finais dos materiais de Merchandising – **até 12 de março de 2021**;
- d) 4ª Fase – Entrega do catálogo com paginação (100%) para revisão, em formato digital – **até 14 de maio de 2021**;
 - e) 5ª Fase – Entrega das Artes Finais para impressão do Catálogo (PT e EN) e acompanhamento da sua produção – **até 25 de junho de 2021**;
 - f) 6ª Fase – Retificações à proposta de Design da Exposição com Mapas de Quantidades e Cadernos de Encargos com especificações técnicas para orçamentação e produção – **até 23 de julho de 2021**;
 - g) 7ª Fase – Entrega das Artes Finais para impressão dos conteúdos gráficos da Exposição – **até 17 de setembro de 2021**;
 - h) 8ª Fase – Retificações, acompanhamento da produção de conteúdos gráficos da exposição e apoio à sua montagem – **até 19 de novembro de 2021**.
 - i) 9ª Fase – Retificações à Exposição durante o período de exibição e aos suportes gráficos do Programa Paralelo, até à desmontagem da exposição e término do Programa Paralelo; Entrega dos Templates/Layout-tipo Finais em formato editável (Adobe InDesign ou outro a definir), Exposição e Catálogo – **até 30 de abril de 2022**.

Cláusula 4ª

Preço

4.1. Pelo fornecimento dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o PRIMEIRO CONTRAENTE deve pagar ao SEGUNDO CONTRAENTE o preço constante da proposta adjudicada de **€ 23.000,00 (vinte e três mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor se este for legalmente devido.

4.2. À quantia a pagar serão deduzidos os impostos eventualmente aplicáveis.

Cláusula 5ª

Condições de Pagamento

5.1. As quantias devidas pelo PRIMEIRO CONTRAENTE, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas nos termos seguintes:

- a) 1.º pagamento – no valor de 10% (dez por cento) do preço, após conclusão e entrega da fase 1;
- b) 2.º pagamento – no valor de 10% (dez por cento) do preço, após conclusão e entrega da fase 2;
- c) 3.º pagamento – no valor de 20% (vinte por cento) do preço, após conclusão e entrega da fase 3;
- d) 4.º pagamento – no valor de 10% (dez por cento) do preço, após conclusão e entrega da fase 4;

- e) 5.º pagamento – no valor de 10% (dez por cento) do preço, após conclusão e entrega da fase 5;
- f) 6.º pagamento – no valor de 10% (dez por cento) do preço, após conclusão e entrega da fase 6;
- g) 7.º pagamento – no valor de 10% (dez por cento) do preço, após conclusão e entrega da fase 7;
- h) 8.º pagamento – no valor de 10% (dez por cento) do preço, após conclusão e entrega da fase 8;
- i) 9.º pagamento – no valor de 10% (dez por cento) do preço, após conclusão e entrega da fase 9.

5.2. As faturas deverão ser emitidas após os momentos referidos na cláusula 5.1. e vencerem-se no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua emissão.

5.3. Em caso de discordância por parte do SEGUNDO CONTRAENTE, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao PRIMEIRO CONTRAENTE, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

5.4. Os pagamentos atrás referidos pressupõem o cumprimento integral das obrigações do SEGUNDO CONTRAENTE estipuladas no contrato, entre outras, quanto ao objeto, objetivos e prazos.

5.5. Todas as despesas em que o SEGUNDO CONTRAENTE incorra no âmbito do contrato, entre outras, com deslocações (reuniões presenciais, acompanhamento de impressão/produção na gráfica e montagem da exposição), alimentação e estadia, ficam a cargo do mesmo.

5.6. As faturas são pagas preferencialmente através de transferência bancária.

5.7. Constituem condições de pagamento:

- a) A entrega prévia por parte do SEGUNDO CONTRAENTE ao PRIMEIRO CONTRAENTE de fatura e/ou recibo com observância de todos os requisitos legais e de validade para efeitos fiscais;
- b) A indicação prévia por parte do SEGUNDO CONTRAENTE dos dados bancários de uma conta bancária que terá de ser obrigatoriamente da titularidade do SEGUNDO CONTRAENTE para efeitos do pagamento;

5.8. O PRIMEIRO CONTRAENTE não garante nenhum tratamento ou enquadramento fiscal específico do contrato, cabendo tal definição à Autoridade Tributária.

Cláusula 6ª

Local da prestação de serviços

Os serviços objeto do contrato devem ser realizados nas instalações do SEGUNDO CONTRAENTE e nas do PRIMEIRO CONTRAENTE, bem como em todos os outros locais que se revelarem necessários para a cabal execução do contrato.

Cláusula 7ª

Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto nos artigos 96.º e 290.º-A do CCP, o gestor deste contrato é: _____, NIF _____, portadora do Cartão de Cidadão nº _____, com domicílio profissional no domicílio do PRIMEIRO CONTRAENTE acima indicado.

Cláusula 8ª

Outros

Fazem parte integrante deste contrato os elementos previstos na lei, designadamente o Caderno de Encargos, incluindo as especificações técnicas constantes do ANEXO “Especificações Técnicas”.

Feito em dois exemplares de igual valor, ficando cada contraente na posse de um.

Matosinhos, 4 de setembro de 2020.

PRIMEIRO CONTRAENTE:

SEGUNDO CONTRAENTE:

Especificações técnicas

DESIGN GRÁFICO PARA A EXPOSIÇÃO MONOGRÁFICA, PROGRAMA PARALELO, CATÁLOGO, MERCHANDISING E DIVULGAÇÃO DA EXPOSIÇÃO SOBRE O ARQUITETO “CARRILHO DA GRAÇA”

1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONTEÚDOS:

1.1 – Design Exposição:

1.1.1 - Conceito e Paginação de Conteúdos:

- Preparação de imagens (maquetização) para apresentação, divulgação ou promoção antecipada;
- Paginação de textos de parede: sinopses de entrada, ficha técnica, títulos de núcleos, textos de projetos (bilingue);
- Apresentação gráfica tendo como valor de referência 12 projetos/obras e suas referências em exposição (bilingue);
- Diagrama da estrutura da exposição /mapa (bilingue);
- Legendas de imagens e objetos (bilingue);
- Apoio à composição gráfica das paredes/planos expositivos, em articulação com a curadoria e projeto expositivo;
- Folha de sala A5 (12 páginas).
- Acompanhamento e assistência técnica presencial das fases de produção e montagem de todos os materiais gráficos;
- Acompanhamento e execução de correções durante o decurso da Exposição, caso seja necessário.

1.1.2 - Entrega ficheiros abertos para edição:

Todos os grafismos relativos à exposição para futura utilização pela Casa da Arquitectura, nomeadamente, a realização de itinerâncias.

1.2 – Catálogo da Exposição:

1.2.1 – Design e Paginação Catálogo (Português e Inglês):

- Design, paginação e finalização de catálogo da Exposição, até 350 páginas de miolo, em 2 edições separadas versões Português e Inglês (formato a definir);
- Preparação de imagens para divulgação antecipada do catálogo (maquetização do Catálogo);

- Apresentação de paginação do livro completo em formato digital (PDF) para revisão.
- Revisão de provas ozalide e de provas de cor;
- Acompanhamento da produção e impressão do catálogo, incluindo deslocações à gráfica durante a fase de impressão.

1.2.2 – Os retoques pontuais de imagens, corte ou limpeza de fundos/manchas em digitalizações de documentos, não estão incluídos na execução dos trabalhos e serão objeto de contrato com a gráfica (caso seja necessário).

1.2.3 – Entrega de ficheiros abertos para edição:

Paginação total do Catálogo (Capa e Miolo) na versão em Português para a sua reedição ou edição em outras línguas.

1.3 – Design Comunicação:

1.3.1 - Desenho e finalização de materiais de divulgação para impressão (bilingue):

- Tela exterior, horizontal, dimensão 3700x2100mm;
- Tela exterior de entrada, vertical, dimensão 2800x6300mm;
- Mupi 1200x1750mm;
- Bandeirola vertical 600x1600mm;
- Postal 100x150mm.

1.3.2 - Desenho e finalização de Cartaz A3:

Versões horizontal e vertical, incluindo a entrega do ficheiro em formato editável para adaptação pela Casa da Arquitectura a outros formatos (500x700mm, metro vertical),.

1.3.3 - Desenho, paginação e finalização de anúncios digitais:

Para imprensa e divulgação no site /rede sociais, incluindo a entrega de ficheiros em formato editável para adaptação pela Casa da Arquitectura:

- Anúncio base vertical (9:6);
- Anúncio base horizontal (16:9);
- Anúncio base quadrada;
- Cover Facebook (resolução a confirmar);
- 1 adaptação, dimensão a especificar.

1.4 – Design Programa Paralelo:

- Conceção, desenvolvimento e entrega de Templates para o Programa Paralelo, a partir do conceito geral de identidade da Exposição, em suportes físicos e digitais editáveis, a serem adaptados pela Casa da Arquitectura:
- Postal 100x150mm;
- Cartaz A3, formato vertical;
- Full HD 1920x1080px;
- Quadrado 1200x1200px;
- Cover Facebook (resolução a confirmar);
- Convite digital (incluirá texto) 1200x1673px.

1.5 – Design Merchandising:

- Saco de pano (tote bag) - Mancha A4 + localização em tote (medida a definir), impressão 1 cor + escolha de cor de saco (limitada às cores existentes em stock);
- Lápis - impressão 360°; 180mm + 7,3mm diâmetro (incorporação de "casadaarquitectura.pt");
- Caderno A5 - impressão capa sem margens (incorporação de logotipo com site);
- Crachá - 58mm (bleed até 70mm).